



Câmara Municipal de Barueri

Fls: Nº	01
Proc: Nº	São Paulo
	10/02/2001

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

009/2001



Dispõe sobre: "A criação da Comissão de Representação"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:

Artigo 1° - Fica criada uma Comissão de Representação, com fundamento no Artigo 72 e seus parágrafos, do Regimento Interno desta Câmara.

Artigo 2° - A Comissão de Representação será composta por (5) cinco Vereadores.

Artigo 3° - A Comissão de Representação destina-se a viagem à Cidade de Natal - RN, para participação do **XXXI Congresso Nacional de Vereadores & Agentes Públicos Municipais**.

Artigo 4° - Para despesas com alimentação, transporte e estadia, será concedido o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), reembolsados quando da apresentação dos comprovantes em nome da Câmara.

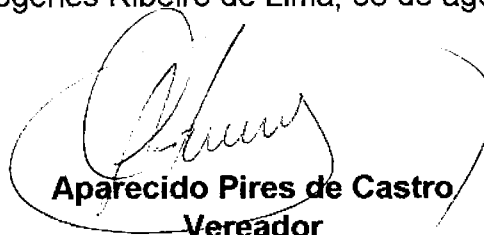
Artigo 5° - Os membros da comissão deverão apresentar relatório pormenorizado ao Plenário, das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término.

Artigo 6° - As despesas com a execução desta Resolução correrá por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 06 de agosto de 2001.


Aparecido Pires de Castro
Vereador

001665 0001 05 3 5 01



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: N° 02
Proc: N° 1021/2001

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Por estarmos vivendo momentos de grandes mudanças nos setores públicos precisamos estar atualizados, por esse motivo a propositura se justifica pelos importantes temas a serem discutidos, tais como: Previdência Municipal e a Inconstitucionalidade de cobrança dos Vereadores pelo INSS; O subsídio do Vereador, Verba de Gabinete, Verba de Indenização e Seção Extraordinária em face da Lei Complementar 101 (LRF), Emenda Constitucional 19 e 25; A necessidade de Revisão da Lei Orgânica em face da Lei Complementar 101, Emenda Constitucional 19 e 25; Plano Plurianual e Orçamento Anual.

Por entender que são assuntos ligados diretamente a nós, Vereadores e, sendo necessário, algumas vezes, sairmos fora do nosso Estado para aprofundarmos mais nos assuntos ligados aos municípios, é que proponho este Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Barueri
Expedir cópias e enviar-las aos Vereadores.
Em 18/10/2001
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal
Em 18/10/2001
Presidente

Aprovado,
Câmara Municipal de Barueri
A DTL baixar a competente Resolução
Em 34/10/2001
Presidente